
OS POVOS INDÍGENAS E O ENSINO:

(re)conhecendo sociodiversidades na educação para as relações étnico-raciais

INDIGENOUS PEOPLES AND TEACHING:

(re)knowing sociodiversities in education for ethnic-racial relations

Edson Silva*

Resumo

Ressaltamos a importância fundamental de abordar os povos indígenas na Educação para as Relações Étnico-Raciais, no reconhecimento dos direitos das sociodiversidades existentes em nosso país. Somos chamados para contribuir na construção de uma sociedade justa, solidária e plural, e no atual momento político diante do amplamente denunciado racismo estrutural, com as diversas formas de preconceitos e discriminações, se faz urgente e necessário garantir as conquistas sociais na Constituição Federal aprovada em 1988, como também as políticas públicas nas legislações posteriores. A partir de uma abordagem crítica do ensino enfatizando a atualidade, a sociodiversidade e a participação dos indígenas nos processos históricos na História do Brasil, contribuindo para compreensão sobre os protagonismos dos povos indígenas nas (des)continuidades históricas.

Palavras-chave: povos indígenas. Educação. Sociodiversidade. Ensino.

Abstract

We emphasize the fundamental importance of approaching indigenous peoples in Education for Ethnic-Racial Relations, in the recognition of the rights of sociodiversities existing in our country. We are called to contribute to the construction of a fair, solidary and plural society, and in the current political moment, given the widely denounced structural racism, with the various forms of prejudice and discrimination, it is urgent and necessary to guarantee social achievements in the Federal Constitution approved in 1988, as well as public policies in subsequent legislation. From a critical approach to teaching, emphasizing the present, sociodiversity and participation of indigenous peoples in historical processes in the history of Brazil, contributing to an understanding of the roles of indigenous peoples in historical (dis)continuities.

Keywords: indian people. Education. Sociodiversity. Teaching.

Os povos indígenas e o atual contexto sociopolítico: garantir os direitos conquistados

Um dos nossos objetivos é debater a construção do presente e do futuro a partir de uma cuidadosa avaliação do passado. Vamos discutir também as políticas públicas e fornecer subsídios para as organizações que integram o movimento indígena

Almir Suruí, Coordenador-Executivo do Parlamento Indígena do Brasil¹

* Professor Titular de História da UFPE. Doutor em História Social. Docente no Centro de Educação/Col. de Aplicação da UFPE; professor no PROFHISTORIA/UFPE e no Programa de Pós-Graduação em História na UFRPE. E-mail: edson.edsilva14@yahoo.com.br. Orcid ID: <https://orcid.org/0000-0002-6213-9927>.

¹O que é o parlamento indígena criado na pandemia. Disponível <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2021/06/05/O-que-%C3%A9-o-parlamento-ind%C3%ADgena-criado-na-pandemia> Acesso em 07 jun. 2021

Os registros históricos evidenciam que ditadores de plantão para se legitimarem no poder buscam silenciar as vozes questionadoras de jornalistas (a imprensa), as lideranças religiosas críticas, pesquisadores, cientistas e, sobretudo, os/as professores/as. Nos anos recentes os ataques a Educação são inúmeros, com o controle, a fiscalização, a censura aos conteúdos estudados nas escolas, o cerceamento do livre ensino, os cortes de verbas, as perseguições nas universidades. Situação semelhante vivenciada em nosso país, desde que assumiu o governo o auto imaginado “imperador imortal”, como criticado por um dos pares da caserna em artigo publicado no jornal em meses passados.

O atual grupo político hegemônico no poder, pensa e verbaliza o Brasil a partir de pelo menos dois enfoques principais: o progresso e a mestiçagem. A ideia e defesa do progresso consolidou-se após meados do Século XIX depois da publicação em 1859 do livro “A origem das espécies” por Charles Darwin. A teoria da evolução das espécies defendida por esse autor provocou nos anos posteriores uma grande euforia em pensar a o progresso humano, o avançar para um futuro magnífico a partir das pesquisas e descobertas da Ciência, símbolo máximo da capacidade humana, expressa obviamente pelos europeus. Nada mais etnocêntrico!

Evolução, progresso, desenvolvimento eram pensados como irmãos siameses, um marco em todas as ideias sobre projetos sociopolíticos fossem conservadores, liberais, marxistas ou anarquistas, após meados do Século XIX. E nessa perspectiva, Lewis Morgan, um advogado norte-americano, em 1877 publicou o livro “A sociedade antiga” (em Português “A sociedade primitiva”), onde classificou os grupos humanos a partir de três categorias: selvagens, bárbaros e civilizados. Classificações, elaboradas enquanto um estudo científico, para explicar o “desenvolvimento” ou o “progresso” dos povos. E uma civilização sendo definida com a existência do Estado, a família monogâmica e a propriedade (privada).

Segundo essa concepção ainda, uma civilização detinha conhecimentos, organização e inovações tecnológicas diferenciando-a dos estágios da selvageria e barbárie. Essas ideias foram baseadas no evolucionismo biológico (Darwin), mas quando pensadas para os diferentes grupos humanos são profundamente etnocêntricas e justificaram a colonização europeia. Pois, uma vez julgando outros povos a partir de alguns poucos valores considerados superiores, influenciaram o pensamento sobre os não europeus: indígenas, africanos, asiáticos, povos ciganos, que passaram a ser vistos como primitivos, atrasados, inferiores para serem colonizados.

O pensamento sobre os índios como “não humanos”, como “primitivos” porque “não evoluídos” e as ideias do evolucionismo social/cultural classificando os povos entre os “mais desenvolvidos” e os “menos desenvolvidos”, foram duramente criticadas como equivocadas desde as primeiras décadas e, sobretudo, a partir de meados do Século XX, no período pós Segunda Guerra Mundial. Sendo, portanto, descabidas, discriminatórias, racistas e totalmente contrárias as pesquisas científicas as afirmações: “O índio mudou, tá evol... Cada vez mais, o índio é um ser humano igual a nós. Então, vamos fazer com que o índio se integre à sociedade e seja realmente dono da sua terra indígena, isso é o que a gente quer aqui”.²

Para o exaltado “progresso” vinculado a história das autoploclandas grandes nações europeias, foram também elaboradas narrativas ressaltando a unidade do Estado nacional, por conseguinte o discurso da identidade, cultura e língua única. A ideia, os discursos e a crença de um povo, um território, um Estado nacional. E no Brasil, a defesa da mestiçagem para formação do “povo brasileiro” foi enfatizada desde 1840 em debates ocorridos no Instituto Histórico Geográfico Brasileiro/IHGB, sediado no Rio de Janeiro então Capital do país e onde estava a Corte Imperial, e consolidada após a Década de 1930 sendo um dos marcos o livro “Casa grande e senzala” do pernambucano Gilberto Freyre.

Os Estados nacionais modernos construíram relatos, símbolos e representações sobre supostas culturas e identidades nacionais únicas, buscando apagar as diferentes expressões socioculturais (HALL, 1999). E no Brasil, as narrativas da mestiçagem desconsiderando, negando e omitindo indígenas, negros, povos ciganos e diferentes expressões socioculturais com o discurso do “povo brasileiro”, um ente genérico. Fundamentando assim discursos omitindo as violências coloniais contra os povos indígenas, amenizando os malefícios da escravidão negra, estigmatizando os povos ciganos e as ignoradas chamadas “minorias”.

A ideia da mestiçagem ainda e também justificou discursos antropológicos e políticas públicas para a integração dos índios a “comunhão nacional”, que perduraram até a Constituição Federal aprovada em 1988. Após intensas mobilizações em Brasília-DF, durante a Assembleia Nacional Constituinte entre 1987/1988, com visitas aos gabinetes dos Deputados Constituintes, participações nas discussões em plenários e reivindicações aos parlamentares no Congresso Nacional, os povos indígenas conquistaram o reconhecimento

²Afirmações no dia 24/01/2020 em live pelo Presidente da República. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/01/24/cada-vez-mais-o-indio-e-um-ser-humano-igual-a-nos-diz-bolsonaro-em-transmissao-nas-redes-sociais.ghtml> Acesso 10 nov. 2020.

dos direitos indígenas na Constituição Federal promulgada em 1988. Findou a tutela estatal, bem como foi reconhecido o direito de serem indígenas com suas expressões socioculturais.

Entretanto, na atualidade em nosso país, vivenciamos um grande retrocesso sociopolítico, corriqueiramente verbalizado por autoridades públicas:

Odeio o termo “povos indígenas”, odeio esse termo! Odeio. O “povo cigano”! Só tem um povo nesse país. Quer, quer. Não quer, sai de ré. É povo brasileiro. Só tem um povo. Pode ser preto, pode ser branco, pode ser japonês, pode ser descendente de índio, mas tem que ser brasileiro, pô! Acabar com esse negócio de povos e privilégios. Só pode ter um povo, não pode ter ministro que acha que é melhor que o povo.³

Todavia, nesse contexto, é muito importante ressaltar o Artigo 242 da Constituição Federal aprovada em 1988 e vigorando que afirma: “§ 1º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro”. Nessa perspectiva, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional/LDBEN (1996) no Artigo 26-A confirmou o citado na Carta Magna e, em 2003 após discussões no Congresso Nacional, para regulamentar o referido Artigo foi promulgada a Lei nº 10.639, determinando no currículo da Educação Básica a obrigatoriedade de inclusão da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”. A referida Lei resultou das várias mobilizações e reivindicações do Movimento Negro para uma educação antirracista, com o reconhecimento da diversidade etno-racial nos currículos e no ensino escolar (GOMES, 2008).

E em 2008 foi promulgada a Lei nº 11.645, determinando também a inclusão nos currículos da Educação Básica o ensino da História e Culturas Afro-Brasileiras e Indígenas, possibilitando abordagens críticas no ensino sobre a temática indígena, para superação de desinformações, equívocos e preconceitos (SILVA, 2015). Essas legislações fazem parte de um conjunto de mudanças provocadas pelas mobilizações da chamada sociedade civil, os movimentos sociais. São conquistas pelo reconhecimento de direitos específicos e diferenciados nas décadas de 1990/2000, quando observamos mudanças na organização sociopolítica no Brasil. Portanto, em diversos cenários políticos, os movimentos sociais com diferentes atores conquistaram e ocuparam espaços, reivindicando o reconhecimento e o respeito às sociodiversidades.

³Afirmações de Abraham Weintraub, Ministro da Educação do Brasil, na reunião ministerial realizada em 22/04/2020. Disponível em <https://istoe.com.br/weintraub-diz-que-desabafo-sobre-termo-povos-indigenas-nao-foi-pensado/> Acesso 10 nov. 2020.

Uma vez que ninguém nasce racista, ou seja, torna-se racista, e ainda lembrando o que escreveu Néelson Mandela na autobiografia *Longo caminho para a liberdade*: “Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar”, sendo nossa tarefa como educadores/as na sociedade e professores/as nos espaços escolares atuar decididamente contra e para superação de todas as formas de racismos, as atitudes que oprimem, inferiorizam e condenem, sejam explícitas ou veladamente, as diferenças socioculturais.

Somos chamados a apoiar as mobilizações indígenas, a exemplo do “ParlaÍndio” fundado por lideranças indígenas de todo o Brasil em maio de 2021 para debater as políticas públicas indigenistas, iniciativas no combate ao desmatamento e as invasões dos territórios indígenas, contra os projetos de mineração e construção de hidrelétricas, o garimpo ilegal; discutir as barreiras sanitárias contra a covid-19, a retomada das demarcações de terras paralisadas pelo atual Governo Federal. Enfim; discutir o presente e o futuro dos povos indígenas em nosso país como afirmou, na citada na epígrafe desse texto, Almir Suruí, liderança do povo Paiter Suruí de Rondônia e Coordenador-Executivo do ParlaÍndio Brasil.

Portanto, no atual contexto sociopolítico no Brasil, diante do amplamente denunciado racismo estrutural, com as diversas formas de preconceitos e discriminações, se faz urgente e necessário garantir as conquistas sociais na Constituição Federal e as políticas públicas nas legislações posteriores. E no âmbito da Educação ressaltando a importância fundamental dos povos indígenas na Educação para as Relações Etno-Raciais, no reconhecimento dos direitos das sociodiversidades existentes em nosso país. Como docentes somos chamados para contribuir na construção de uma sociedade justa, solidária e plural.

Discutindo alguns conceitos nas abordagens sobre os indígenas

Na abordagem da temática indígena no ensino alguns conceitos recorrentes são necessários e importantes para as discussões. A exemplo da ideia de assimilação/aculturação para explicar as mudanças socioculturais, originada a partir das reflexões de antropólogos norte-americanos nas primeiras décadas do século XX. No Brasil, a aculturação para pensar no lugar dos indígenas na História e na formação do povo brasileiro foi defendida, ora de forma explícita em vários livros, textos e palestras, pelo conhecido antropólogo Darcy Ribeiro:

Por essas vias se plasmaram historicamente diversos modos rústicos de ser dos brasileiros, que permitem distingui-los, hoje, como sertanejos do nordeste, caboclos

da Amazônia, crioulos do litoral, caipiras do Sudeste e Centro do país, gaúchos, das campanhas sulinas, além dos ítalo-brasileiros, teuto-brasileiros, nipobrasileiros etc. Todos eles muito mais marcados pelo que têm de comum como brasileiros, do que pelas diferenças devidas a adaptações regionais ou funcionais ou de miscigenação e aculturação que emprestam fisionomia própria a uma ou outra parcela da população. (RIBEIRO, 1995, p. 21).

Ou ora de forma ambígua, como escreveu no mesmo livro:

Já assinalamos que essa integração não corresponde a uma assimilação que se convertam em membros indiferenciados da etnia brasileira. Significa, tão-somente, a fixação de um *modus vivendi* precaríssimo através do qual transitam da condição de índios específicos, com raça e culturas peculiares, à de índios genéricos. Esses, *ainda que crescentemente mestiçados e aculturados*, permanecem sempre ‘indígenas’ na qualidade de alternos dos ‘brasileiros’, porque se veem e se sofrem como índios e assim também são vistos e tratados pela gente com que estão em contato. (RIBEIRO, 1995, p. 145, grifos nossos).

Ocorre que, além de apropriada pelo Estado, a ideia de aculturação como fim, desaparecimento, extinção dos índios nas regiões mais antigas da colonização portuguesa no Brasil, a exemplo do Nordeste, também foi assimilada nas pesquisas acadêmicas e pelo senso comum. O discurso das “perdas culturais” de povos indígenas em vias de extinção, vem sendo argumentado para negação dos direitos indígenas, sobretudo aos territórios onde habitam e justificando até juridicamente as invasões das terras dos antigos aldeamentos. Após a publicação da Lei de Terras em 1850, intensificaram-se as invasões das terras indígenas no Nordeste por senhores de engenho na zona do litoral e pelos fazendeiros no interior.

Os índios foram chamados de “caboclos” e depois de muitas solicitações das câmaras municipais formadas pelas oligarquias locais, alegando que os índios “estavam confundidos com a massa da população”, o Governo Imperial decretou oficialmente a extinção dos aldeamentos a partir de 1870. Com a medição, demarcação, foram destinados alguns lotes para poucos indígenas, a maior parte das terras seria vendida em leilões públicos, e foram legitimadas as posses dos tradicionais invasores (SILVA, E., 2017a)

A expressão “caboclo” surgida nos primeiros tempos da colonização portuguesa no Brasil como referência aos indígenas missionados, “os caboclos de língua geral”, nas aldeias na Amazônia, no litoral e em diversas regiões do país. Também como se designavam ainda filhos/filhas das relações entre brancos e indígenas, significando uma categoria inferior, o “mestiço” na sociedade colonial. Obviamente, a designação mestiço vinculada à concepção da perda da cultura, da identidade e direitos como nativos, embora a expressão fosse proibida pelo Alvará Régio de 1755, possivelmente porque evidenciava a “impureza de sangue” da nobreza colonial quando comparada com a metropolitana (PAIVA, 2015), impedindo, assim,

o pleno acesso a títulos nobiliárquicos, honrarias e benefícios reais. A expressão “caboclo” foi retomada no contexto dos esbulhos das terras indígenas após meados do século XIX.

Os estudos antropológicos atuais sobre etnicidade contribuem para compreensão da complexidade das relações étnicas, sobre as definições dos grupos étnicos e a comunhão étnica. Nessa perspectiva foram pensados os grupos étnicos como comunidades políticas, e não como constituídas necessariamente por laços de sangue:

Chamaremos de grupos ‘étnicos’ aqueles grupos humanos que, em virtude de semelhanças do *habitus* externo ou nos costumes, ou em ambos, ou em virtude de lembranças de colonização e migração, nutrem uma crença subjetiva na procedência comum, de tal modo que está se torna importante para a propagação de relações comunitárias, sendo indiferente se existe ou não uma comunidade de sangue efetiva. (WEBER, 1991, p. 270, grifo do autor).

No fim da década de 1960, as afirmações do antropólogo Fredrik Barth sobre os grupos étnicos e os processos sociais de construção da diferença, pensando nas identidades na perspectiva relacional, interacionista e processual, contribuíram decisivamente nas discussões sobre a identidade de indígenas, quilombolas e as fronteiras étnicas, em muito influenciando as reflexões históricas (BARTH, 1997).

A categoria “índios misturados” vem sendo utilizada nas últimas décadas para estudar os índios no Nordeste, que, por muito tempo, não interessaram aos etnólogos no Brasil, existindo raras publicações e pesquisas sobre os indígenas na Região Nordeste. Mesmo após o aumento dos debates sobre os índios no Brasil, a temática indígena no Nordeste era pensada como uma “etnologia menor”, com poucos estudos. Permanecia a ideia das “perdas” ou inautenticidade da cultura de índios considerados mestiçados, ou chamados no senso comum e também oficialmente de “remanescentes” e, ainda, “caboclos”. A situação mudou a partir da década de 1990, com a intensificação de pesquisas sobre os índios no Nordeste, pensados como sujeitos em relações socioculturais nas dinâmicas dos processos históricos vivenciados pelos indígenas na Região, na perspectiva de Antropologia Histórica com vários estudos divulgados e publicações de importantes coletâneas (OLIVEIRA, 2004; 2011).

A expressão “genocídio” foi definida como a morte ou extermínio de um grupo humano específico em razão de pressupostos ideológicos, citada na primeira vez em 1944 pelo intelectual polonês de origens judaicas Raphael Lemkin. O filósofo, professor e reconhecido ativista dos Direitos Humanos, refugiado nos Estados Unidos, observava os horrores do nazismo com as perseguições às minorias, como negros, ciganos, homossexuais e a política antissemita. Por sua atuação, o conceito de genocídio foi incorporado nos

julgamentos dos criminosos nazistas, na jurisprudência e no Direito Internacional; e em dezembro de 1948, a ONU aprovou a Convenção sobre a Prevenção e Punição dos Crimes de Genocídio (ORTIZ, 2020). No Brasil, em 1956, o genocídio foi definido na legislação como prática criminosa. Em 1967, o Procurador Federal Jader Figueiredo, responsável pelo relatório com denúncias sobre a atuação dos funcionários do Serviço de Proteção aos Índios (SPI), o conhecido “Relatório Figueiredo”, denominou como genocídio os massacres, torturas e maus-tratos ocorridos contra os indígenas em todo o País.

Nos anos posteriores da Ditadura Civil-Militar no Brasil, ocorreram várias denúncias de violência contra povos indígenas com os projetos desenvolvimentistas governamentais e privados, a exemplo da construção da Transamazônica e a atuação de empresas multinacionais de mineração na Região Norte, durante o período do chamado “milagre brasileiro”; conforme relatado por um antropólogo, designado em 1970 pelo Banco Mundial para avaliar os empreendimentos, em um livro que, em razão do contexto político da época, somente foi publicado em nosso país anos depois (DAVIS, 1978).

Desde então, o termo genocídio vem sendo utilizado para citar as violências vivenciadas pelos povos indígenas. Entretanto, o uso deliberado do termo genocídio, um conceito também político, se, por um lado, desconsidera os protagonismos indígenas apesar dos extremos processos históricos violentos da colonização, por outro, corre-se o risco da ênfase no extermínio total dos povos indígenas negando suas (des)continuidade na História (MOREIRA, 2020). Portanto, é bastante necessário o uso cuidadoso da expressão genocídio, assim como o termo etnocídio, ao referir-se à violência contra os índios, para não contribuir com a ideia do desaparecimento dos povos indígenas.

Mesmo com muitos questionamentos, as expressões “índio” ou ainda “indígena”, por remeterem a equívocos históricos e também a generalizações, são usadas por esses próprios atores para se definirem como indivíduos, coletividades e também agentes sociopolíticos, como escreveu Gersem dos Santos Luciano, indígena Baniwa:

Com o surgimento do movimento indígena organizado a partir da década de 1970, os povos indígenas do Brasil chegaram à conclusão de que era importante manter, aceitar e promover a denominação genérica de índio ou indígena, como uma identidade que une, articula, visibiliza e fortalece todos os povos originários do atual território brasileiro e, principalmente, para demarcar a fronteira étnica e identitária entre eles, enquanto habitantes nativos e originários dessas terras, e aqueles com procedência de outros continentes, como os europeus, os africanos e os asiáticos. A partir disso, o sentido pejorativo de índio foi sendo mudado para outro positivo de identidade multiétnica de todos os povos nativos do continente. De pejorativo passou a uma marca identitária capaz de unir

povos historicamente distintos e rivais na luta por direitos e interesses comuns (LUCIANO, 2006, p. 30-31).

Para esse reconhecido intelectual e ativista indígena, com muitos textos e livros publicados, uma intensa atuação nas discussões sobre Educação Escolar Indígena, Doutor em Antropologia e professor na Universidade Federal do Amazonas (Ufam), “índio” ou “indígena” são nomeações que, dependendo de quem usa e o sentido da utilização, possuem um importante significado sociopolítico, expressando sociodiversidades, que reivindicam reconhecimento de direitos específicos (SILVA, E., 2017b).

Outra questão diz respeito aos espaços habitados pelos povos indígenas se nomeados como aldeias. É importante saber que em geral as aldeias fazem parte de um território, o qual é composto de muitas aldeias; ou seja, na maioria das vezes, a aldeia é uma unidade no território bem maior. Ainda nesse sentido, observar as diferenças entre o território habitado, a terra indígena demarcada como um espaço geográfico concreto, distinguindo-o da territorialização definida como um “processo de reorganização social”, onde uma das implicações é “a criação de uma nova unidade sociocultural mediante o estabelecimento de uma identidade étnica diferenciadora”, e também “a constituição de mecanismos políticos especializados; a redefinição do controle social sobre os recursos ambientais; a reelaboração da cultura e da relação com o passado” (OLIVEIRA, 2004, p. 22).

Qual o sentido da denominação “índio desaldeado”? O Censo 2010 do IBGE constatou partes consideráveis da população indígena habitando as capitais afora, em cidades de médio e pequeno portes vizinhas às aldeias/territórios indígenas. Dessa forma questionando uma das concepções mais arraigadas ao pensarmos nos índios no Brasil: as intrínsecas relações com a floresta, o campo, o mundo rural onde está localizada a maioria das aldeias/territórios indígenas. Em 2010, a estimativa oficial contabilizou que 36% dos índios no país estavam urbanizados, não significando necessariamente os indígenas moradores nas cidades, mas muitas delas avançando sobre os territórios indígenas (IBGE, 2010).

Historicamente, os deslocamentos dos indígenas para as cidades ocorrem por migrações forçadas após conflitos, perseguições e violentas expulsões das terras e pela busca de melhores condições de vida, a exemplo de cenários ambientais como no caso da Região Nordeste, com vários períodos de longa estiagem ou secas prolongadas, provocando o êxodo de moradores no campo para a cidade. O citado Censo/IBGE, quando introduziu questões

referentes ao pertencimento étnico, qualificou a pesquisa em relação aos índios no Brasil introduzindo questões sobre língua falada e ao domicílio.

Os resultados censitários caracterizaram três situações sobre os indígenas no Nordeste: a primeira correspondendo às populações habitando em terras indígenas; a segunda, referente aos índios vivendo nas capitais, nos grandes centros, em áreas urbanas próximas às aldeias/territórios indígenas, mantendo constantes laços sociais e afetivos com estes; e a terceira, às “pessoas que se autodeclaram indígenas, mas cuja sociabilidade não está primordialmente dirigida para a aldeia, nem para a cidade” (OLIVEIRA, 2011, p. 679).

Os números citados de indígenas em contextos urbanos, além de questionarem visões corriqueiras sobre os lugares de habitação dos indígenas, evidenciaram um “incômodo” para as autoridades governamentais: como lidar e atender às reivindicações desses indígenas residentes nos ambientes nas cidades? Para o poder público, a primeira questão trata-se de atribuir uma classificação para esses indígenas: “índios na cidade”, “índios urbanos” ou “índios desaldeados” (NUNES, 2010), sendo a categoria “desaldeados” considerada uma expressão pejorativa, discriminatória e, por essa razão, bastante criticada pelos indígenas.

A presença dos indígenas no universo urbano, por um lado, denuncia a falência das políticas indigenistas oficiais em não demarcar as terras indígenas, o que em muito mitigaria os deslocamentos para as cidades; e por outro lado, vem constituindo-se em um desafio para os estudos e as pesquisas sobre a temática indígena, exigindo um esforço teórico na busca da compreensão sobre os indígenas se reinventando em um novo ambiente. Favorecendo reflexões, por exemplo, no âmbito da Educação, atendendo às exigências da Lei n.º 11.645/2008, para subsidiar políticas públicas que atendam às reivindicações indígenas e contribuindo na superação de desinformações, estereótipos e preconceitos contra os índios (SILVA, 2019).

Os estudos históricos e antropológicos recentes buscam compreender como os diversos povos indígenas, em diferentes contextos e situações sociohistóricas, elaboraram diferentes estratégias nos mais de cinco séculos de colonização. Nesse sentido, foi ampliada a ideia sobre o próprio conceito de resistência, até então vigente, como confrontos e conflitos bélicos, guerras com fins trágicos e a morte de milhares de indígenas, para uma concepção mais ampla de relações diferenciadas em contextos de dominação e violência socioculturais: as muitas formas de resistências no cotidiano, por meio de gestos, práticas, atitudes rompendo uma suposta totalidade, a hegemonia da dominação colonial (SILVA, 2020).

A Lei n.º 11.645/2008: para superar “uma lacuna no ensino”

As citadas muitas mobilizações dos povos indígenas em Brasília, DF, no período da Assembleia Nacional Constituinte entre 1987-1988, resultaram no reconhecimento dos direitos indígenas na Constituição federal promulgada em 1988. E nos anos seguintes, as mobilizações indígenas continuaram para a efetivação dos direitos conquistados. Diante de preconceitos enfrentados por estudantes em escolas fora dos territórios, em 1989, o movimento de professores indígenas na Região Norte reivindicava que as escolas atualizassem as práticas de ensino a respeito da História e das culturas dos povos indígenas, criticando também as imagens e os textos impressos sobre esses povos nos subsídios didáticos (SILVA, M., 2020, p. 56).

O artigo 242 da Constituição federal 1988 afirma: parágrafo “1.º – O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro.” A LDBE (1996) no artigo 26-A confirmou o citado na Carta Magna, e em 2003, após discussões no Congresso, foi promulgada a Lei n.º 10.639, determinando no currículo da Educação Básica a obrigatoriedade de inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A então Deputada Federal Mariângela de Araújo Gama Duarte (PT/SP) licenciada em Letras, com Mestrado em Teoria Literária, ex-professora na Educação Básica na rede estadual de ensino na Baixada Santista, SP, docente na Universidade Católica de Santos (UniSantos) e líder sindical, em 2003 – dois meses após a promulgação da Lei n.º 10.639, apresentou um Projeto de Lei para também inclusão da temática indígena nos currículos escolares.

A proposta foi encaminhada para discussões nas várias comissões da Câmara dos Deputados, sendo aprovada, após muitos debates, em agosto de 2005, e em outubro daquele ano, enviada ao Senado. Após tramitar nas comissões, no início de dezembro de 2007, o Projeto aprovado em plenário por unanimidade pelos senadores em fevereiro de 2008. Encaminhado à Secretaria da Presidência da República, foi sancionado sem vetos pelo então Presidente Lula em 10 de março de 2008 (FANELLI, 2018). É importante ressaltar duas questões: o longo período de tramitação da proposta e a ausência dos índios ou de organizações indígenas durante as discussões para elaboração da Lei n.º 11.645/2008.

O texto publicado da citada Lei, remetendo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), resume-se a alguns artigos e parágrafos:

Art. 1º O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Observemos que foram citadas as expressões “formação da população brasileira”, e “educação artística, e de literatura e história brasileiras”. A primeira retomando a ideia do mito das três raças formadoras da nacionalidade brasileira, vinculando a ideia recorrente e equivocada da presença dos índios somente na “formação da sociedade nacional”. A segunda, de certa forma, relacionada com as áreas de atuação da autora do Projeto para a Lei, pois, quando professora, a Deputada Mariângela Duarte lecionou Literatura, área do conhecimento próxima das Artes, sendo ainda incluída a História, por motivos óbvios, os conteúdos sobre a temática indígena vinculados à História do Brasil. Mesmo o texto da Lei explicitando que os conteúdos devam ser “ministrados no âmbito de **todo o currículo escolar**” (grifo nosso), mas ao referir-se “em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras”, de certo modo, não isenta as demais áreas como Matemática, Biologia, Química, Física, etc.

Nas imagens e discursos sobre “os índios”, seja no ensino desde o nível básico e até mesmo no Ensino Superior, seja na mídia e no senso comum, ainda predomina a folclorização, o exotismo e o romantismo. Ainda são muito desconhecidas e ignoradas as situações vivenciadas pelos povos indígenas, as expressões socioculturais, os conflitos enfrentados, as mobilizações para conquistas, reconhecimentos e garantias dos direitos, sobretudo a demarcação das terras onde habitam. E as discussões sobre as concepções, imagens, conceitos contribuem para superar as desinformações generalizadas sobre os povos indígenas.

Sugestões para o ensino da temática indígena

A escola, o ensino, a formação educacional contribuem bastante para informações equivocadas a respeito dos índios no Brasil. Ainda é comum na maioria das escolas, principalmente na Educação Infantil, no 19 de abril, quando é comemorado o Dia do Índio, todos os anos se repetir as mesmas práticas: enfeitam as crianças, pintam seus rostos,

confeccionam penas de cartolina e as colocam na cabeça, vestem-nas com saiotos de papel geralmente verdes, e não faltam os gritos e os cenários com ocas e florestas! Dizem que estão imitando os índios, numa tentativa de homenageá-los! Entretanto, essa suposta homenagem se refere à qual índio? As imitações correspondem às situações dos povos indígenas no Brasil? Quais as influências da reprodução das desinformações em relação a sociodiversidade indígena existente no nosso país? Como essas imagens ficarão gravadas nas memórias dos/as estudantes desde tão cedo? Quais serão suas atitudes quando encontrarem um/a indígena?

Outra ideia equivocada é pensar e afirmar que os índios apenas participaram da formação do Brasil, como somente estiveram presentes no momento inicial da colonização portuguesa, na fundação do nosso país, e assim negando que os povos indígenas como protagonistas ao longo da História do Brasil. Os subsídios e livros didáticos usados nas escolas públicas e privadas, em geral apresentam textos, imagens, informações desatualizadas e deturpadas sobre “os índios”, contribuindo assim para a continuidade dos preconceitos e discriminações contra indivíduos e povos indígenas.

O citado Censo IBGE/2010 contabilizou a população indígena no Brasil em cerca de 900 mil indivíduos, sendo 305 povos, falantes de 274 línguas diferentes, habitando em todas as regiões do país sejam na planície litorânea, em locais montanhosos, nas florestas, nas serras ou planícies no Sul, nos campos e cerrados do Centro-Oeste, vizinhos a grandes ou pequenos rios, próximos as áreas pantanosas, no Sertão e Agreste do Semiárido nordestino, em áreas urbanas das metrópoles e de cidades menores, etc., com diferentes formas de ser e viver. Se existem povos agricultores, outros caçadores, outros coletores e/ou pescadores e/ou agricultores, outros praticando o comércio, outros produzindo cerâmica, outros não, outros exercendo simultaneamente todas essas atividades. Como então citar “o índio” genericamente? Pensar “os índios”, portanto, é sempre pensar no plural. Como as imagens formadas um calidoscópio, simbolizando as diferentes expressões socioculturais dos povos indígenas.

Na perspectiva de uma abordagem crítica da temática indígena no ensino, propomos pelo menos três conteúdos a serem discutidos. Em primeiro lugar enfatizar os povos indígenas na atualidade: quais são e onde habitam, com o uso de mapas desde uma escala para observar o Brasil até a unidade federativa local e o/s município/s próximo/s habitado/s por povos indígenas. Com o objetivo de ressaltar os povos indígenas como sujeitos no presente

histórico, desvinculando a imagem e concepções como povos do passado, apenas no longínquo período inicial ou posterior a colonização portuguesa no Brasil.

Em um segundo aspecto, evidenciar as sociodiversidades indígenas. Ressaltar a pluralidade dos povos indígenas, a exemplo do apresentado pelo Censo IBGE/2010. Os povos indígenas como diferentes entre si e todos distintos da nossa sociedade nas formas de viver, de organização sociopolítica, as relações socioambientais, as diferentes expressões socioculturais. Para dessa forma, desconstruir as imagens do “índio” genérico e também desvinculados dos processos históricos vivenciados. Contribuindo para superação da ideia sobre a mestiçagem como desaparecimento dos indígenas, ressaltando o Brasil enquanto um país pluricultural, plurilinguístico e pluriétnico a partir das sociodiversidades (no plural!) indígenas.

Outro tema para discussão é sobre os povos indígenas na História do Brasil. Ou seja, evidenciar a participação dos indígenas ao longo da História do país e não somente na “formação”, no início da colonização portuguesa como comumente é citado, principalmente nos livros didáticos de História. Discutir os povos indígenas nos diversos processos históricos locais, regionais e na história global em diversas situações na História do Brasil. Como também no Século XIX com o longo período das guerras nas provinciais pela Independência e consolidação do Estado Nacional, a Guerra do Paraguai, o movimento republicano. E no Século XX a exemplo da participação indígena na FEB e na Segunda Guerra Mundial, nas mobilizações durante a Assembleia Nacional Constituinte para a elaboração e aprovação da Constituição Federal em 1988. E assim, contribuindo para compreensão sobre os protagonismos e a atualidade dos indígenas nas (des)continuidades históricas.

Referências

BARTH, Fredrik. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: POUTIGNAT, Philippe; STREIFFENART, Jocelyne (org.). **Teorias da etnicidade**. São Paulo: Unesp, 1997, p. 185-227.

DAVIS, Shelton H. **Vítimas do milagre**: o desenvolvimento e os índios do Brasil. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

FANELLI, Giovana de Cássia R. **A Lei 11.645/08**: história, movimentos sociais e mudança curricular. 2018. 144 f. Orientador: Circe Maria Fernandes Bittencourt. São Paulo: PUC-SP, 2018. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2018.

SILVA, Edson. Os povos indígenas e o ensino: (re)conhecendo sociodiversidades na educação para as relações étnico-raciais. **Revista de estudos indígenas de Alagoas – Campiô**. Palmeira dos Índios, v. 1, n.1, p. 4-19. 2022.

GOMES, Nilma L. A questão racial na escola: desafios colocados pela implementação da Lei 10.639/2003. In: MOREIRA, Antonio F; CANDAU, Vera M. **Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p.67-89.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 1999.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo 2010**. Disponível em: <http://censo2010.ibge.gov.br/resultados>. Acesso em: 16 dez. 2020.

LUCIANO, Gersem dos Santos. **O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje**. Brasília: MEC/Secad/; Rio de Janeiro: Museu Nacional/UFRJ, 2006.

MANDELA, Nelson. **Longo caminho para a liberdade**. São Paulo: Siciliano, 1995.

NUNES, Eduardo Soares. Aldeias urbanas ou cidades indígenas?: reflexões sobre índios e cidades. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v. 4, n. 1, p. 9-30, jan./jun. 2010.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena**. 2. ed. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2004.

OLIVEIRA, João Pacheco de (org.). **A presença indígena no Nordeste: processos de territorialização, modos de reconhecimento e regimes de memória**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2011.

ORTIZ, Rosalvo Ivarra. O genocídio na ótica do jurista polonês Raphael Lemkin: (re)visão histórica e contemporânea. **Empório do Direito**, 2020. Disponível em: <https://emporiiododireito.com.br/leitura/o-genocidio-na-otica-do-jurista-polones-raphael-lemkin-re-visao-historica-e-contemporanea>. Acesso em: 15 dez. 2020.

PAIVA, Eduardo F. **Dar nome ao novo: uma história lexical da Ibero-América entre os séculos XVI e XVIII: as dinâmicas de mestiçagens e o mundo do trabalho**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SILVA, Maria da Penha da. Educação intercultural: a presença indígena nas escolas da cidade e a Lei n.º 11.645/2008. In: SILVA, Edson; SILVA, Maria da Penha da. (org.). **A temática indígena na sala de aula: reflexões para o ensino a partir da Lei 11.645/2008**. 3. ed. Recife: Ed. UFPE, 2020. p. 52-76.

SILVA, Edson. Índios: pensando o ensino e questionando as práticas pedagógicas.

Instrumento, Revista em Estudo e Pesquisa em Educação, v. 21 n. 2, p. 168-186, 2019.

SILVA, Edson. Povos indígenas no Nordeste: mobilizações sociopolíticas, afirmações étnicas e conquistas de direitos. **Crítica e Sociedade**, v. 7, n.1, p. 147-172, 2017a.

SILVA, Edson. Os povos indígenas e o ensino: (re)conhecendo sociodiversidades na educação para as relações étnico-raciais. **Revista de estudos indígenas de Alagoas – Campiô**. Palmeira dos Índios, v. 1, n.1, p. 4-19. 2022.

SILVA, Edson. Os índios na História e o ensino de História: avanços e desafios. **História, Histórias**, v. 5, n. 9, p. 40-56, 2017b.

SILVA, Edson. Os povos indígenas e o ensino: reflexões e questionamentos às práticas pedagógicas. **Tópicos Educacionais**, v. 23 n. 2, p. 89-105, 2017c.

SILVA, Edson. Os povos indígenas e o ensino: possibilidades, desafios e impasses a partir da Lei 11.645/2008. In: SILVA, Edson H; FERREIRA, Gilberto Geraldo; BARBALHO, José Ivamilson Silva. (Orgs.). **Educação e diversidades: um diálogo necessário na Educação Básica**. Maceió: EDUFAL, 2015, p. 161-180.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**. Brasília: Editora UnB, 1991.